
Capítulo I

Das Disposições Gerais

Artigo 1º De acordo com os anexos do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia Diamante, os cursos oferecidos pela Instituição quando incluem, como requisito curricular, o TCC - Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, os mesmos seguirão o presente Regulamento.

Artigo 2º O TCC constitui-se em um trabalho de graduação elaborado pelo aluno, sob orientação de um professor-responsável.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação deve estar voltado para a pesquisa, privilegiando temas relacionados a problemas da realidade atual, podendo incluir:

- a) revisão crítica da literatura sobre determinado tema ou assunto escolhido;
- b) desenvolvimento e apresentação de tema com contribuição pessoal e aplicação prática;

§ 2º Os subsídios teóricos, práticos e metodológicos da pesquisa, adaptados às peculiaridades da área do tema escolhido para o Trabalho Final de Conclusão do Curso de Graduação, serão oferecidos aos orientandos pelo professor-orientador.

Capítulo II

Da Coordenação

Artigo 3º Cabe à Diretoria Geral indicar, dentre os professores portadores do título de Doutor ou de Mestre, um professor para exercer as funções de Coordenador das atividades relacionadas aos trabalhos de conclusão de curso.

Parágrafo único: A indicação de que trata o caput deste artigo poderá recair, excepcionalmente, sobre o professor especialista, nos casos em que não existem professores portadores dos títulos necessários.

Artigo 4º São atribuições do coordenador:

- a) fazer cumprir as presentes normas, divulgando-as para os alunos;
- b) aprovar os nomes dos professores para composição da comissão examinadora

-
- responsável pela avaliação dos trabalhos finais de graduação; e,
- c) buscar alternativas para solucionar dificuldades surgidas no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, principalmente no que se refere à relação orientador-orientado.

Capítulo III

DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

- Artigo 5º O TCC deverá seguir as orientações em conformidade com a ABNT e apresentar os seguintes passos:
- a) Título do trabalho
 - b) Introdução: importância, justificativa, objetivos e hipótese
 - c) Procedimento Metodológico
 - d) Referencial teórico
 - e) resultados obtidos
 - f) conclusão
 - g) bibliografia consultada
 - h) cronograma de atividades
- Artigo 6º O aluno, ao final de seu trabalho, deverá entregar ao professor responsável 03 (três) cópias do TCC, devidamente corrigida, passando pela organização, correção gramatical, clareza de linguagem, técnica, harmonia, entre as partes e a coerência de argumentação.

CAPÍTULO IV

Da Orientação

- Artigo 7º A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação será garantida a todos os alunos, ficando a cargo do(s) professor(es)-responsável(eIs) indicado(s) pelo respectivo Coordenador.
- Artigo 8º Tanto o orientador como o orientando não poderão interromper o processo de elaboração do trabalho final de graduação, sem motivo justificado.

CAPÍTULO V

Da Banca Examinadora

- Artigo 9º As bancas examinadoras, integradas por 3 (três) membros, Coordenador da Atividade, o professor responsável e mais 01 (um) docente ou 01 (um) elemento de notório conhecimento deverão ser constituídas pela Coordenadoria da atividade que as tornarão públicas.
- Artigo 10. No composição das bancas examinadoras a Coordenadoria da atividade levará em conta as áreas de conhecimento e as experiências dos membros componentes que, devem ser pertinentes aos trabalhos apresentados.
- Artigo 11. Cada um dos componentes da Banca Examinadora receberá uma cópia do trabalho monográfico para leitura a avaliação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada para a sua defesa.
- Artigo 12. O trabalho enviado aos membros da Banca Examinadora será considerado como definido, não sendo permitido sua devolução para reformulações e, ou correções, antes de sua avaliação pela banca examinadora.
- Artigo 13. São atribuições da Banca Examinadora:
- I- Reunir-se em local, data e horário previamente estabelecidos pela Direção para defesa oral do TCC.
 - II- Avaliar o trabalho escrito e a defesa oral do TCC conforme os termos deste regulamento.

CAPÍTULO VI

Da Avaliação

- Artigo 14. A Banca Examinadora avaliará o Trabalho de Conclusão de Curso em termos de relevância, justificativa, objetivos, consulta bibliográfica, metodologia, levantamento, tabulação e análise dos dados, conclusões, apresentação, respeito as normas técnicas do trabalho científico e finalmente, a própria defesa oral do trabalho.

-
- Artigo 15. Na defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser considerados a apresentação, ordenada das partes componentes da pesquisa, os conhecimentos e conceitos utilizados e a capacidade de argumentação do acadêmico.
- § 1º - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá pontos ao aluno, numa escala de zero a dez.
- § 2º - A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação poderá ou não ser pública, conforme critérios definidos pela Coordenadoria.
- Artigo 16 A avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso será fornecida imediatamente após a apresentação da mesma, em escrutínio secreto realizado pela banca, o aluno poderá ser considerado aprovado se obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) com cada um dos examinadores.
- Artigo 17 O aluno que não apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso ou não obtiver a nota mínima exigida não poderá colar grau até que normalize a sua situação.

Capítulo VII

Das Disposições Transitórias

- Artigo 18. O presente Regulamento para os Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação terá um período de dois anos para as adequações necessárias.
- Artigo 19. No período de que trata o caput do Artigo 16, poderão ser experimentadas novas formas e novos instrumentos que busquem o aperfeiçoamento do processo avaliatório e da sistemática adotada.
- Artigo 20. Enquanto não for designado um Coordenador da atividade, nos termos do Artigo 3º, as atribuições no Artigo 4º serão de responsabilidade dos Coordenadores de Curso.
- Artigo 21 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior.